



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1310, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Weverton

05 de Maio de 2021



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1310, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, informações sobre as ações e programas deste Ministério para a promoção da qualidade de vida no trabalho e prevenção do adoecimento, em especial relativos à saúde mental, dos profissionais de segurança pública; e a situação do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), criado pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.*

Relator(a): Senador(a)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 1310, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, informações sobre as ações e programas deste Ministério para a promoção da qualidade de vida no trabalho e prevenção do adoecimento, em especial relativos à saúde mental, dos profissionais de segurança pública; e a situação do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), criado pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.*

Na justificação, o Autor lembrou o episódio do soldado da Polícia Militar da Bahia, que, em aparente surto psicótico, realizou disparos na região do Farol da Barra em Salvador e acabou morto em 28 de março de 2021; argumentou que o País vive uma crise no setor de segurança pública, cujas principais vítimas são seus profissionais; afirmou que a natureza do trabalho policial traz riscos constantes à vida e à saúde mental;

registrou que em 2019 houve pelo menos 91 suicídios de policiais e que a taxa de suicídios entre policiais foi o triplo da taxa de suicídios entre a população em geral; recordou que a Lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) prevê a criação do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida); e ressaltou que apresentou um projeto de lei para criar o Programa de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Ministério da Justiça e Segurança Pública é órgão vinculado à Presidência da República responsável pela coordenação e gestão do SUSP, de modo que o endereçamento do Requerimento atende ao disposto na norma.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento também está de acordo com esses preceitos.

Por último, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso sejam remetidos documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1310, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator(a)

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTEs
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <i>Veneziano Vital do Rêgo</i>	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL) <i>Romário</i>	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD) <i>Irajá</i>	4. Zequinha Marinho (PSC)
Elmano Férrer (PP) <i>Elmano Férrer</i>	
Rogério Carvalho (PT) <i>Rogério Carvalho</i>	
Weverton (PDT) <i>Weverton</i>	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1310/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal